

CONTRATO Nº22/2017 – SDHAS
PROCESSO Nº 0409717

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E J.R ALACRINO ROCHA MENEZES ME, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social, situada à Avenida Dr. Guarany 364 – Derby Clube, inscrita no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Sr. Secretário Julio Cesar da Costa Alexandre, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 92004043822, e do CPF nº 317.483.843-68, residente e domiciliado em Sobral-CE à Rua Coronel José Inácio, 284, Dr. Guarany, e a empresa J R ALACRINO ROCHA MENEZES ME, com sede na Rua Dinamarca, 437, bairro Parangaba, Fortaleza-CE, CEP: 60710-570, Fone: 85 98970-8189, inscrita no CNPJ sob o nº 25.103.521/0001-03, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. José Rodrigo Alacrino Rocha Menezes, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 2005009203020, e do CPF nº 033.708.293-63, residente e domiciliada(o) em Fortaleza-CE, à Rua Osia Montenegro, 215, nº40, Siqueira, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1 O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico nº 014 /2017, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 014 / 2017, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a Aquisição de Lanches e Refeições, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no item 2, do Anexo I do Edital e na proposta da CONTRATADA.

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
02	2.000	Coquetel: deverá ser composto de no mínimo: salgados fritos, salgados de forno (média de 10(dez) salgados por pessoas), 02(dois) tipos de refrigerante, 02(dois) tipos de sucos (copo de 200ml por pessoa)	11,60	23.200,00

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á de forma integral, conforme os termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

5.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ 23.200,00 (Vinte e três mil e duzentos reais).

5.2. Os preços são firmes e irrevogáveis.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, obrigatoriamente mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, de acordo com o Decreto Federal nº 7.507, de 27 de junho de 2011.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em Cartório. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

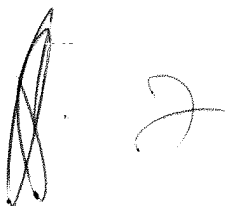
7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

Recurso Municipal:

23.01.08.122.0426.2.256.33.90.30.00

23.01.08.243.0416.2.257.33.90.30.00

23.01.08.244.0416.2.258.33.90.30.00



Recurso Municipal, Federal e Estadual:

23.02.08.243.0155.1.270.33.90.30.00
23.03.08.243.0134.2.259.33.90.30.00
23.02.08.243.0156.2.260.33.90.30.00
23.02.08.244.0155.2.261.33.90.30.00
23.02.08.244.0156.2.263.33.90.30.00
23.02.08.244.0156.2.264.33.90.30.00
23.02.08.244.0416.2.265.33.90.30.00
23.02.08.244.0416.2.266.33.90.30.00
23.02.08.244.0416.2.268.33.90.30.00
23.02.08.244.0416.2.269.33.90.30.00
23.02.08.243.0155.1.270.33.90.30.00

Doações:

23.03.08.243.0134.2.259.33.90.30.00

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência serão de 12 meses contados a partir da data de publicação de seu extrato no DOM, ou ate exaurir-se o objeto deste termo de referência.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

10.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

10.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

10.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

10.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

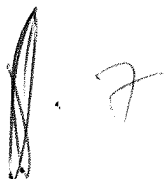
10.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Fornecer o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter-se durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.





11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução do contrato.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução do contrato.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do objeto, no prazo de 3 (três) dias contados da sua notificação.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer empregado que esteja a serviço da contratada, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social do Município de Sobral, na pessoa do Sr. José Wellington Araujo Moura, especialmente designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da lei federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS


13.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades.

13.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor total do contrato ou da parceria não cumprida até o limite de 15% (quinze por cento) e multa de 10% (dez por cento) do valor global contratado por período não superior a 30 (trinta) dias.

b) 10% (dez por cento) ao dia, incidente sobre o valor total do contrato ou da parceria não cumprida no caso de atraso injustificado no prazo da execução do contrato por período superior a 30 dias.

c) 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação no caso da desistência de realizar os fornecimentos devidos com o consequente cancelamento da Nota de Empenho ou documento equivalente.

 7

4

13.1.2. O valor da multa aplicado será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o Setor Financeiro comunicará a CONTRATADA. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM em nome da Prefeitura. Se não o fizer, será encaminhado à procuradoria Geral do Município para cobrança e processo de execução.

13.1.3. Impedimento de licitar e contratar com Administração Pública, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Sobral pelo prazo de máximo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A inexecução do total ou parcial deste contrato por quaisquer dos motivos constantes no art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80 do mesmo diploma legal.

14.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral do Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual extraíram-se 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral(CE), 24 de OUTUBRO de 2017.

7



4



Julio Cesar da Costa Alexandre
Secretario dos Direitos Humanos, Habitação e
Assistência Social

CONTRATANTE




JOSÉ RODRIGOA S. MENEZES
ID 2006009203020
CPF 048.426.643-80

José Alacirino Rocha Menezes

Proprietário da Empresa **JR ALACRINO ROCHA**
MENEZES -ME

CONTRATADO(A)

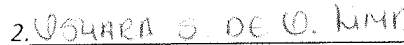
Testemunhas:

1. 

Carla Nagila Ripardo Sales

RG:2007221364-1

CPF: 048.426.643-80


2. 

Osmara Santos de Oliveira Lima

RG: 2002031097232

CPF: 622.202.923-04

Visto:



RAPHAEL GOMES VIANA
ASSESSOR JURÍDICO
Raphael Gomes Viana - SDHAS - MAT 21047
OAB/CE 22 926

Assessor Jurídico - SDHAS

Esporte e Lazer, o Sr. IGOR JOSÉ DE ARAÚJO BEZERRA. Onde se lê: CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E REAJUSTAMENTO DO PREÇO; 5.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ 37.044,73(trinta e sete mil, quarenta e quatro reais e setenta e três centavos) Leia-se: CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E REAJUSTAMENTO DO PREÇO; 5.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ 37.101,52 (trinta e sete mil, cento e um reais e cinquenta e dois centavos). OBJETO: Aquisição de material de expediente referente ao registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material de consumo (expediente), cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no anexo I – termo de referência do edital do pregão eletrônico nº 023/2017. Conforme itens especificados abaixo: 2, 3, 4, 10, 12, 14, 15, 19, 22, 23, 24, 27, 28, 29, 33, 35, 37, 39, 41, 42, 47, 51, 53, 54, 56, 57, 58, 59, 60; 63; 66, 67, 68; 69, 82, 83, 87, 88, 91, 96, 98, 99, 101, 102, 103, 106, 112 e 113. VALOR: R\$ 37.101,52 (Trinta e sete mil, cento e um reais e cinquenta e dois centavos). Publique-se e cumpra-se. Sobral-CE, 24 de Outubro de 2017. Igor José Araújo Bezerra – Secretário de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer. Sebastião Martins da Frota Neto – Assessor Jurídico da SECJEL.

SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017 – SDHAS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social, Sr. Julio Cesar da Costa Alexandre. **CONTRATADA:** GIS MIUDEZA LTDA ME, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: 01.432.182/0001-32, representada pelo Sr. GISVALDO CAVALCANTE PRADO **OBJETO:** Aquisição de Material de consumo (Expediente), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo I do Edital e na proposta da contratada. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 023/2017. **PROCESSO Nº** 0504217/2017. Valor Global: R\$7.263,08(sete mil duzentos e sessenta e três reais e oito centavos). **VIGÊNCIA:** 12 meses, iniciando em 24 de outubro de 2017 e findando em 24 de outubro de 2018. **SIGNATÁRIOS:** Julio Cesar da Costa Alexandre - Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social - Gisvaldo Cavalcante Prado - Representante da Empresa GIS MIUDEZA LTDA ME - Raphael Gomes Viana - Assessor Jurídico da SDHAS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019 – SDHAS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social, Sr. Julio Cesar da Costa Alexandre. **CONTRATADA:** MAXIM QUALITÁ COMERCIO LTDA, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: 05.075.962/0001-23, representada pelo Sra. MARIA PAULA SAMPAIO RIBEIRO POLGRYMAS **OBJETO:** Aquisição de Material de consumo (Expediente), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo I do Edital e na proposta da contratada. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 023/2017. **PROCESSO Nº** 0504217/2017. Valor Global: R\$12.580,70(doze mil quinhentos e oitenta reais e setenta centavos). **VIGÊNCIA:** 12 meses, iniciando em 24 de outubro de 2017 e findando em 24 de outubro de 2018. **SIGNATÁRIOS:** Julio Cesar da Costa Alexandre - Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social - Maria Paula Sampaio Ribeiro Polgrymas - Representante da Empresa MAXIM QUALITÁ COMERCIO LTDA - Raphael Gomes Viana - Assessor Jurídico da SDHAS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022-2017/SDHAS - CONTRATANTE: Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social, representada pelo seu Secretário Sr. Julio Cesar da Costa Alexandre. **CONTRATADO:** JR ALACRINO ROCHA MENEZES ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ:25.103.521/0001-03, representada pelo Sr. JOSÉ ALACRINO ROCHA MENEZES **OBJETO:** Aquisição de Lanches e Refeições, de acordo com as especificações e quantitativos previsto no item 2 do Anexo I do Edital e na proposta da **CONTRATADA** para suprir as necessidade da Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social de Sobral-CE. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº014/2017. **PROCESSO nº** 0409717/2017. Valor global: R\$23.200,00 (Vinte três mil e duzentos reais). **VIGÊNCIA:** 12 meses iniciando em 24 de outubro de 2017 e findando em 24 de outubro de 2018. **SIGNATÁRIOS:** Julio Cesar da Costa Alexandre - Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social - Jose Alacrino Rocha - Representante da Empresa JOSE ALACRINO ROCHA MENEZES ME - Raphael Gomes Viana - Assessor Jurídico da SDHAS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 029 –SDHAS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social, Sr. JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE - . **CONTRATADA:** BRILHARES PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI-ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: 26.230.868/0001-71, representado pelo Sr. ALISSON PEREIRA MAIA **OBJETO:** Aquisição de Material de consumo (limpeza e higiene),de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo I do Edital e na proposta da contratada. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 029/2017. **PROCESSO Nº** 0554917/2017. Valor Global: R\$ 26.330,40 (vinte e seis mil trezentos e trinta reais e quarenta centavos). **VIGÊNCIA:** 12 meses, iniciando em 24 de outubro de 2017 e findando em 24 de outubro de 2018. **SIGNATÁRIOS:** Julio Cesar da Costa Alexandre - Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social - Alisson Pereira Maia - representante da Empresa BRILHARES PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI-ME - Raphael Gomes Viana - Assessor Jurídico da SDHAS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 030-SDHAS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social, Sr. JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE - . **CONTRATADA:** D. OLIVEIRA V. NETO VARIEDADES EIRELI -EPP, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: 10.616.533/0001-56, representada pelo Sr. DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS NETO **OBJETO:** Aquisição de Material de consumo (limpeza e higiene),de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo I do Edital e na proposta da contratada. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 029/2017. **PROCESSO Nº** 0554917/2017. Valor Global: R\$9.748,93(nove mil setecentos e quarenta e oito reais e noventa e três reais). **VIGÊNCIA:** 12 meses, iniciando em 24 de outubro de 2017 e findando em 24 de outubro de 2018. **SIGNATÁRIOS:** Julio Cesar da Costa Alexandre - Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social - Ditimar de Oliveira Vasconcelos Neto - representante da Empresa D.OLIVEIRA V.NETO VARIEDADES EIRELI-EPP - Raphael Gomes Viana - Assessor Jurídico da SDHAS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 033-SDHAS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social, Sr. JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE - . **CONTRATADA:** MELHOR PROPOSTA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: 22.864.845/0001-68, representada pela Sr. OZEIAS FERREIRA MAIA **OBJETO:** Aquisição de Material de consumo (limpeza e higiene),de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo I do Edital e na proposta da contratada. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 029/2017. **PROCESSO Nº** 0554917/2017. Valor Global: R\$ 25.851,66 (vinte e cinco mil oitocentos e cinquenta e um reais e sessenta e seis centavos). **VIGÊNCIA:** 12 meses, iniciando em 24 de outubro de 2017 e findando em 24 de outubro de 2018. **SIGNATÁRIOS:** Julio Cesar da Costa Alexandre - Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social - Ozeias Ferreira Maia - representante da Empresa MELHOR PROPOSTA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - Raphael Gomes Viana - Assessor Jurídico da SDHAS.

EXTRATO JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2017 - PROCESSO Nº P007708/2017 - SDHAS. **OBJETO:** Realização de Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE SOBRAL para fins de colaboração financeira entre o MUNICÍPIO e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme plano de trabalho que passará a integrar o Termo de Fomento como se nele estive transcrito para a execução e desenvolvimento de atividades de cunho social e de interesse coletivo. **JUSTIFICATIVA:** A escolha da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE SOBRAL, deve-se ao fato de expressa previsão no artigo 2º, inciso II, da Lei Municipal nº 1661 de 27 de setembro de 2017, na qual o Poder Legislativo autoriza o Poder Executivo a realizar o referido Termo de Fomento. **VALOR GLOBAL:** R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 23.08.244.0155.2.261.3.3.50.43.43. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e Lei Municipal nº 1661/2017. **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**